



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 391

[Documento normativo revogado pela Circular 813, de 01/09/1983, a partir de 02/01/1984.](#)

Aos Bancos Comerciais e Caixas Econômicas

Em decorrência da Circular nº 492, de 07.01.80, que adotou nova sistemática na movimentação das reservas bancárias em espécie, tornar-se necessário proceder no Plano Contábil dos Bancos Comerciais (COBAN) os seguintes ajustamentos:

a) criação da conta “BANCO CENTRAL – RESERVAS BANCÁRIAS EM ESPÉCIE”, para abrigar as reservas bancárias em espécie, mantidas no Banco Central pelos bancos comerciais sujeitos a recolhimentos compulsórios, bem como os depósitos de livre movimentação realizados por instituições não sujeitas àquela obrigatoriedade;

b) supressão do subtítulo “ Em Dinheiro” da conta “ BANCO CENTRAL – RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO”, em conseqüência do deslocamento desse tipo de depósito para o subtítulo “Compulsórias” da conta “BANCO CENTRAL – RESERVAS BANCÁRIAS EM ESPÉCIE”;

c) alteração na nomenclatura da conta “BANCO CENTRAL – RECOLHIMENTO COMPULSÓRIO” para “BANCO CENTRAL – RESERVAS BANCÁRIAS EM TÍTULOS”.

2 Em conseqüência, anexamos as folhas necessárias à atualização do COBAN.

D.O.U. 21.01.80

Brasília (DF), 15 de janeiro de 1980

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS
Ary da Graça Lima – Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

PLANO CONTÁBIL DOS BANCOS COMERCIAIS — COBAN

Capítulo 2 – Elenco de Contas

TÍTULO: BANCO CENTRAL – RESERVAS BANCÁRIAS EM ESPÉCIE

Nº CÓDIGO: 1.01.43.00.5

POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE – Disponibilidades

FUNÇÃO: Registrar as reservas bancárias em espécie, mantidas no Banco Central pelos bancos comerciais sujeitos ao regime de recolhimento compulsório, bem como os depósitos de livre movimentação, realizados por outras entidades não sujeitas àquela obrigatoriedade.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelos depósitos, saldo credor do SELIC, transferências, financiamentos, refinanciamentos, repasses e demais créditos deferidos;

Carta-Circular nº 391, de 15 de janeiro de 1980



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Creditada pelos saques, saldo devedor do SELIC, transferências e demais débitos autorizados.

SUBTÍTULOS: 07.7 – Compulsórias

14.6 – Voluntárias

OBSERVAÇÕES: O Subtítulo “14.6 – Voluntárias” é de uso exclusivo das instituições não sujeitas ao regime de depósito compulsório.

TÍTULO: BANCO CENTRAL – RESERVAS BANCÁRIAS EM TÍTULOS

Nº CÓDIGO: 1.05.25.00.1

POSICIONAMENTO: ATIVO CIRCULANTE – Créditos Diversos

FUNÇÃO: Registrar os depósitos compulsórios à ordem do Banco Central realizados mediante vinculação de Letras do Tesouro Nacional e de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

FUNCIONAMENTO: Debitada pelos depósitos efetuados;

Creditada pelas liberações e resgates.

SUBTÍTULOS: 14.2 – Em Letras do Tesouro Nacional

21.4 – Em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional

OBSERVAÇÕES: Esta Conta de expressará, no Balancete Analítico da Carteira de Câmbio, da matriz (ou da agência ou filial incumbida de controlar e promover os recolhimentos da espécie), pelo saldo apresentado no subtítulo de uso interno “Câmbio”, que deverá ser utilizado para identificação do valor de tais recolhimentos com vínculo à Carteira de Câmbio.